

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL NO JOUE
AQUISIÇÃO DE AUTOCARROS MOVIDOS A ELETRICIDADE
PARA SERVIÇO PÚBLICO URBANO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PROGRAMA DE CONCURSO

Índice

Cláusula 1. ^a - Objeto do Procedimento.....	4
Cláusula 2. ^a - Agrupamento de Entidades Adjudicantes.....	5
Cláusula 3. ^a - Definições do Procedimento.....	5
Cláusula 4. ^a - Decisão de Contratar.....	6
Cláusula 5. ^a - Peças do Procedimento	6
Cláusula 6. ^a - Consulta e Aquisição das Peças do Procedimento.....	6
Cláusula 7. ^a - Esclarecimentos, Retificação e Alterações às Peças do Procedimento	7
Cláusula 8. ^a - Concorrentes/Agrupamentos:	8
Cláusula 9. ^a - Modo de Apresentação das Propostas:	8
Cláusula 10. ^a - Idioma dos Documentos:	9
Cláusula 11. ^a - Apresentação de Propostas	9
Cláusula 12. ^a - Prazos para a Apresentação das Propostas	9
Cláusula 13. ^a - Documentos da Proposta.....	10
Cláusula 15. ^a - Indicação do Preço	14
Cláusula 16. ^a - Lista de Concorrentes e Consulta das Propostas Apresentadas	15
Cláusula 17. ^a - Júri do Concurso	15
Cláusula 18. ^a - Critério de Adjudicação e Modelo de Avaliação	16
Cláusula 19. ^a - Esclarecimentos a Prestar pelos Concorrentes.....	26
Cláusula 20. ^a - Prazo de Validade das Propostas	26
Cláusula 21. ^a - Relatório Preliminar	27
Cláusula 22. ^a - Causas de Exclusão das Propostas	27
Cláusula 23. ^a - Audiência Prévia.....	27
Cláusula 24. ^a - Relatório Final do Concurso	28
Cláusula 25. ^a - Notificação da Decisão de Adjudicação	28
Cláusula 28. ^a - Documentos de Habilitação a Apresentar pelo Adjudicatário.....	29
Cláusula 29. ^a - Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação	31
Cláusula 30. ^a - Caução Contratual.....	31
Cláusula 31. ^a - Restituição da Caução	32
Cláusula 32. ^a - Notificação da Apresentação dos Documentos de Habilitação	32

Cláusula 33. ^a - Contrato	32
Cláusula 35. ^a - Obrigação de Sigilo.....	33
Cláusula 36. ^a - Utilização da Plataforma Eletrónica	33
Cláusula 37. ^a - Notificações e Comunicações	33
Cláusula 38. ^a - Proteção e Condições de Trabalho	34
Cláusula 39. ^a - Responsabilidade de Encargos.....	34
Cláusula 40. ^a - Legislação Aplicável.....	34
ANEXO I: Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos	35
ANEXO II: Modelo de Indicação do Preço Contratual para a Aquisição de 7 Autocarros e 7 postos de Carregamento	37
ANEXO III: Quadro de Especificações Técnicas do Veículo	38
ANEXO IV: Modelo de Declaração de Habilitação.....	44

Cláusula 1.^a - Objeto do Procedimento

1. O presente procedimento tem por objeto a “Aquisição por de 7 (sete) autocarros movidos a eletricidade para serviço público urbano de transporte de passageiros e 7 (sete) postos de carregamento”, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso e no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos. Os autocarros deverão ter propulsão elétrica autónoma e plataforma com acesso a pessoas com mobilidade reduzida (PMR), devendo estar licenciados na categoria M3 ou M2 e pertencer à classe I ou Classe A.
2. **LOTE 1 2** (dois) autocarros **Mini** com comprimento máximo de 6m (seis metros) pertencentes à categoria M2 e classe I ou classe A com rampa e lugar para PMR para serviço público urbano de transporte passageiros e 2 (dois) postos de carregamento de baterias. Os autocarros devem permitir, através de ficha Comb. 2, carregamento de oportunidade e carregamento lento tanto em corrente contínua como em corrente alterna.
3. **LOTE 2 2** (dois) autocarros **Midi** com comprimento entre os 7m (sete metros) e os 8,5m (oito metros e cinquenta centímetros) pertencentes à categoria M3 e classe I com rampa e lugar para PMR para serviço público urbano de transporte passageiros e 2 (dois) postos de carregamento de baterias. Os autocarros devem permitir, através de ficha Comb. 2, carregamento de oportunidade e carregamento lento tanto em corrente contínua e em corrente alterna.
4. **LOTE 3 1** (um) autocarro **Midi** com comprimento entre os 7m (sete metros) e os 8,5m (oito metros e cinquenta centímetros) pertencentes à categoria M3 e classe I com rampa e lugar para PMR para serviço público urbano de transporte passageiros e 1 (um) posto de carregamento de baterias. Os autocarros devem permitir, através de ficha Comb. 2, carregamento de oportunidade e carregamento lento tanto em corrente contínua e em corrente alterna.
5. **LOTE 4 2** (dois) autocarros **Standard** com comprimento entre os 12 (doze) e os 13 (treze) metros pertencentes à categoria M3, classe I para serviço público urbano de transporte passageiros e 2 (dois) postos de carregamento de baterias. O carregamento deve ser feito através de ficha Comb. 2. O presente procedimento reveste a forma de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º

1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a tramitação prevista nos arts. 131.º e seguintes (regime especial do setor dos transportes acima do limiar comunitário).

6. As propostas deverão seguir a estrutura definida na Cláusula 13.ª deste Programa de Concurso.

Cláusula 2ª - Agrupamento de Entidades Adjudicantes

As sociedades Rodoviária do Tejo, S.A., Rodoviária do Lis, Lda. e Rodoviária do Oeste, Lda. constituem entre si um agrupamento de entidades adjudicantes, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do Artigo 39º do CCP, sendo representante do agrupamento de entidades adjudicantes a sociedade Rodoviária do Tejo, S.A.

Cláusula 3.ª - Definições do Procedimento

Para efeitos do presente Programa de Concurso os termos enumerados abaixo, têm o seguinte significado:

1. **Representante das Entidades Adjudicantes:** Rodoviária do Tejo, S.A., doravante designada por RT, matriculada junto da conservatória do Registo Comercial de Torres Novas sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 513 900 e com sede na Rua do Nogueiral – Edifício Galinha, em Torres Novas, com o telefone número 249 810 700 e com o endereço de correio eletrónico rodotejo@rodotejo.pt.
2. **Plataforma Eletrónica:** Plataforma Eletrónica de contratação utilizada pela RT e disponível no endereço www.acingov.pt.
3. **Concorrente:** a entidade, pessoa singular ou coletiva, que apresenta a proposta no âmbito do presente procedimento. Podem apresentar propostas as entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no art.º 55 do Código dos Contratos Públicos, e que estejam legalmente autorizadas a exercer a atividade a concurso.

4. **Adjudicatário:** a entidade responsável perante as Entidades Adjudicantes ou seus representantes pela execução do contrato objeto do presente procedimento.

Cláusula 4.ª - Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada pelos Conselho de Administração da Rodoviária do Tejo, SA e pela Assembleia Geral da RDO - Rodoviária do Oeste, Lda e RDL - Rodoviária do Lis, Lda, nos termos do n.º 3 do Artigo 39º do CCP, nas deliberações, respetivamente, de 23 julho de 2021, transcrita na ata número 359, de 23 de julho de 2021, transcrita na ata número 165 e de 23 de julho e 2021, transcrita na ata número 36.

Cláusula 5.ª - Peças do Procedimento

O Processo do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

1. Programa de Concurso e respetivos anexos (PC);
2. Caderno de Encargos (CE), constituído pelo clausulado das Condições Gerais, Condições Técnicas e respetivos anexos;
3. Esclarecimentos e retificações de erros e omissões, que prevalecem sobre as anteriores, em caso de divergência.

Cláusula 6.ª - Consulta e Aquisição das Peças do Procedimento

1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.

Cláusula 7.ª - Esclarecimentos, Retificação e Alterações às Peças do Procedimento

1. O concurso é conduzido por um júri constituído e designado nos termos do disposto no artigo 67º do Código dos Contratos Públicos.
2. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas.
3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do Caderno de Encargos detetados.
4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a RT, também por escrito e pelo mesmo meio previsto no número anterior: (a) presta os esclarecimentos solicitados e (b) pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ela expressamente aceites.
5. A falta de resposta da RT no prazo acima indicado implicará a prorrogação do prazo, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, desde que tal prorrogação seja requerida por qualquer dos interessados.
6. O Conselho de Administração da RT poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.
7. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos, através da plataforma eletrónica a todos os interessados que as tenham adquirido.
8. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores, fazem parte das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do artigo 50.º do CCP.

Cláusula 8.ª - Concorrentes/Agrupamentos:

1. Podem ser candidatos ou concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nas Cláusulas anteriores, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

Cláusula 9.ª - Modo de Apresentação das Propostas:

1. A participação no presente procedimento depende de prévia inscrição no Concurso Público, na plataforma eletrónica, ficando registada a identificação, o nome do contacto e o endereço eletrónico das entidades que se tenham inscrito.
2. Os documentos que constituem a proposta, identificados na Cláusula 13.ª do presente PC, devem ser apresentados na plataforma eletrónica e assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do CCP e da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Só podem apresentar-se a concurso os Concorrentes que apresentem propostas de fornecimento de veículos que tenham assistência técnica e serviço pós-venda próprios ou através de concessionários, em Portugal continental num raio de 150 km da cidade de Torres Novas.
4. Não é admitida a apresentação de Propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos, que serão de imediato consideradas excluídas deste concurso.

Cláusula 10.ª - Idioma dos Documentos:

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
3. Excetua-se do disposto nos números anteriores, os catálogos técnicos ou documentos equivalentes, que devem preferencialmente ser apresentados em língua portuguesa, podendo eventualmente ser apresentados em língua castelhana ou inglesa.

Cláusula 11.ª - Apresentação de Propostas

As propostas terão de ser elaboradas e sistematizadas respeitando a estrutura indicada neste PC.

Cláusula 12.ª - Prazos para a Apresentação das Propostas

1. As propostas e demais documentos que as acompanham serão entregues pelos Concorrentes, na plataforma eletrónica, até às **23h59 do 30.ª (trigésimo) dia** a contar da data do envio para publicação do anúncio do presente concurso para o Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregues aos concorrentes, pela plataforma eletrónica, recibos eletrónicos comprovativos dessa receção.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e horas limite respetivas referidas no número 1 da

presente cláusula. Os Concorrentes serão os únicos responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação, na hipótese da entrega da documentação se verificar já depois de decorrido o prazo estabelecido.

Cláusula 13.^a - Documentos da Proposta

1. Na proposta o Concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Os documentos a apresentar serão entregues conforme especificado nos pontos seguintes e utilizarão os nomes apresentados para os ficheiros em formato digital, a ser carregados na plataforma www.acingov.pt. Os ficheiros serão apresentados individualmente e não num único ficheiro contínuo.
3. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Deverá ser utilizado o ficheiro de nome *espd-request.xml*, disponibilizado em plataforma, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, depois de carregado através da hiperligação <https://ec.europa.eu/tools/espd?lang=pt>.

Quaisquer questões pertinentes relativas a esta questão poderão ser consultadas no link <http://ec.europa.eu/DocsRoom/documents/16002/attachments/1/translations/pt/renditions/native>.

Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “DEUCP”

- b) Declaração do Concorrente e do Detentor da Marca, de aceitação do conteúdo do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente PC. Esta declaração de aceitação, deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Declaração 1”

- c) Declaração da firma detentora da marca, afirmando que tomou conhecimento do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos e que é com o seu acordo que os autocarros da respetiva marca são apresentados pelo Concorrente ao Concurso. Deve indicar quem é o Concorrente na sua relação com a marca e quem é o representante da marca em Portugal.

Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Declaração 2”

- d) No caso em que o Concorrente não seja representante da marca do chassis/motor, deverá, em conjunto com o respetivo fabricante, apresentar uma Declaração, relativa à marca ou marcas com que concorre, assumindo as responsabilidades definidas no Capítulo V - Garantias (Cláusula 21.^a.) e também as relativas ao Capítulo VIII - Sobressalentes, Órgãos Mecânicos e Ferramenta Especial (Cláusulas 24.^a. a 26.^a.) do Caderno de Encargos.

Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Declaração 3”

- e) Declaração com indicação do preço contratual de aquisição dos autocarros e postos de carregamento, elaborada de acordo com o Anexo II ao presente PC, devendo ser preenchida e assinada com indicação separada do preço do autocarro e do posto de carregamento. Nesta declaração de preço contratual, o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;

Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Declaração 4”

- f) Documento indicando as condições de garantia propostas, para além das mínimas constantes do Capítulo V - Garantias (Cláusula 21.^a.) do Caderno de Encargos.

Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Garantias”

- g) Documento especificando e descrevendo as condições de assistência técnica e serviço após venda proposto, com detalhe adequado, incluindo a localização dos seus pontos de assistência, o prazo de fornecimento médio, a taxa de serviço que praticam para o

fornecimento de sobressalentes e as equipas técnicas e instalações disponíveis, para assistência e apoio técnico, próprios ou através de concessionários em Portugal continental.

Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Assistência técnica”

- h) Indicação do custo unitário dos órgãos, indicados na Cláusula 24.ª do Caderno de Encargos.

Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Órgãos e sobressalentes”

- i) Declaração do Detentor da Marca de que fará as inspeções necessárias ao fabrico das estruturas, com indicação do plano e entrega dos respetivos relatórios e de que se responsabiliza pela execução das correções que vierem a ser necessárias.

Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Declaração 5”

- j) Quaisquer outros documentos que o concorrente entenda dever juntar para melhor esclarecimento da sua proposta.

Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Complementos 1”

- k) O Concorrente deverá, em cada Proposta, indicar as características técnicas referentes ao autocarro proposto, sendo para tal **obrigatório** apresentar essas informações de uma forma ordenada, sintética e sistematizada, de acordo com a discriminação no quadro tipo, constante do Anexo III, cuja ordem não deve ser alterada.

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “Características 1”

- l) O Concorrente deverá apresentar, preferencialmente, o certificado com o consumo de energia elétrica em kWh/100 km, de acordo com os testes E-SORT 1 - UITP (“Standardised On-Road Test Cycles”).

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “Consumo Elétrico”

- m) Painel de Instrumentos – O Concorrente deve apresentar esquema ou desenho do painel, com a indicação dos instrumentos, comandos instalados e sua disposição.

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “Características 2”

- n) Complementarmente, os Concorrentes deverão igualmente apresentar informações, descrição e características para os órgãos e equipamentos do autocarro, a seguir indicados:

a) Sistema de Diagnóstico a Bordo – OBD:

- (i) Características;
- (ii) Modo de funcionamento.

b) Ficha FMS

- (i) Localização;
- (ii) Sinais disponíveis.

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “Características 3”

- o) O Concorrente apresentará um quadro com o estudo de viabilidade técnica e ambiental da viatura, denominado GPP (*Green Public Procurement*), de acordo com os parâmetros indicados na Diretiva 2009/33/CE, de 23 de abril, transposta para o direito Nacional através do DL n.º 140/2010, de 29 de dezembro, com as definições nela especificadas para um autocarro urbano.

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “GPP”

- p) Declaração bancária que garanta que o Concorrente tem capacidade financeira suficiente para assumir as responsabilidades inerentes ao fornecimento.

Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Declaração 6”

- q) O Concorrente terá de apresentar, com a Proposta, informação técnica detalhada sobre os procedimentos a adotar, quer nos veículos, quer nas instalações oficiais de manutenção, em termos de segurança, ferramentas especiais e outras condições a observar, no âmbito das operações de manutenção e reparação dos autocarros elétricos.

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “Procedimentos Segurança”

- s) Catálogos dos sobressalentes dos autocarros, em suporte informático, que possam ser “lidos” nos habituais e vulgares sistemas informáticos, em língua portuguesa, ou eventualmente em língua castelhana, ou inglesa, que permitam a identificação fácil da respetiva referência, através do número e desenho de todas as peças e componentes constituintes do veículo proposto.

Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Sobressalentes”

Cláusula 15.ª - Indicação do Preço

1. Os preços serão em Euros. Os preços constantes de cada proposta serão indicados em algarismos e não incluem o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Os preços dos veículos serão reportados a autocarros completos, isto é, devidamente carroçados, aprovados/homologados pelas entidades oficiais competentes, registados em nome da RT ou da Locadora Financeira e entregues numa das instalações da RT (a indicar), prontos a entrar ao Serviço Público.

4. A proposta indicará, em separado, os descontos praticados sobre as tabelas de preços para Portugal, na aquisição de componentes do chassis e da carroçaria.
5. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
6. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, à taxa legal aplicável.

Cláusula 16.ª - Lista de Concorrentes e Consulta das Propostas Apresentadas

1. No dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procede à publicação da lista dos concorrentes, na plataforma eletrónica.
2. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes podem reclamar desse facto no prazo de três dias úteis contados da publicitação da referida lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, nos termos do n.º 4 do artigo 138.º do CCP.

Cláusula 17.ª - Júri do Concurso

1. A apreciação das propostas será efetuada pelo Júri do Concurso, designado para o efeito de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.
2. O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP.

Cláusula 18.ª - Critério de Adjudicação e Modelo de Avaliação

1. A adjudicação é efetuada segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, a qual é calculada de acordo com os seguintes fatores, subfatores e coeficientes de ponderação:

a) F1 - Preço 55%

b) F2 - Características técnicas 45%

2. **Proposta economicamente mais vantajosa** é a proposta que apresenta a maior Classificação Final, entendida como o somatório de todas as pontuações dos fatores e subfatores elementares, multiplicados pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação (Ponto 4. – Fórmula de cálculo da Classificação Final)

3. A pontuação será atribuída numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos fatores ou subfatores constantes na avaliação de propostas, conforme alínea seguinte.

4. A fórmula de cálculo para a Classificação final será a seguinte:

$$CF = 0,55 (\text{Preço}) + 0,45 (\text{Características Técnicas})$$

5. A classificação do preço e das características técnicas é dada pelo somatório da nota de cada subfactor multiplicada pela respetiva ponderação, arredondada às duas casas decimais.

6. Em caso de **empate** prevalece a proposta que apresente a melhor pontuação nos seguintes subfatores, pela ordem apresentada:

1º Autonomia [km]

2º Preço

F1- Preço Avaliado com os Seguintes Subfactores:

a. Preço do Autocarro

Autocarro MINI	Nota
Preço = ou inferior a 175.000 euros	10,00
Preço entre 175.001 e 190.000 euros	7,50
Preço entre 190.001 e 210.000 euros	5,00
Preço entre 210.001 e 225.000 euros	2,50
Preço acima de 225.001 euros	0,00

Autocarro MIDI	Nota
Preço = ou inferior a 275.000 euros	10,00
Preço entre 275.001 e 290.000 euros	7,50
Preço entre 290.001 e 310.000 euros	5,00
Preço entre 310.001 e 325.000 euros	2,50
Preço acima de 325.001 euros	0,00

Autocarro Standard	Nota
Preço = ou inferior a 350.000 euros	10,00
Preço entre 350.001 e 400.000 euros	7,50
Preço entre 400.001 e 450.000 euros	5,00
Preço entre 450.001 e 500.000 euros	2,50
Preço acima de 500.001 euros	0,00

b. Preço dos Postos de Carregamento

	Nota
Preço = ou inferior a 12.500 euros	10,00
Preço entre 12.001 e 15.000 euros	7,50
Preço entre 15.001 e 17.500 euros	5,00
Preço entre 17.501 e 20.000 euros	2,50
Preço acima de 20.001 euros	0,00

A fórmula de cálculo para o fator Preço será a seguinte:

$$\text{Preço} = 0,93 (\text{Preço do Autocarro}) + 0,07 (\text{Preço do Posto de Carregamento})$$

F2- Características Técnicas avaliadas com os Seguintes Subfactores:

LOTE 1

	Ponderação %	NOTA 0	NOTA 10
Garantia global da viatura [anos]	5%	2	4
Autonomia [km]	20%	200	231
Garantia das Baterias [anos e km's]	20%	2	4
Potência do motor, pico[kW]	10%	80	140
Binário motor [N.m]	10%	250	330
Capacidade das baterias [kW.h]	5%	80	97
Tempo de Carga de 0% a 100% [horas]	10%	3	1
Garantia do Posto de Carregamento [anos]	5%	2	4
Lotação sentado	10%	9	11
Diâmetro de curvatura [mm]	5%	15 500	12240
Total	100%		

LOTE 2 e 3

	Ponderação %	NOTA 0	NOTA 10
Garantia global da viatura [anos]	5%	2	4
Autonomia [km]	20%	250	400
Garantia das Baterias [anos e km's]	20%	2	6
Potência do motor, pico[kW]	10%	200	250
Binário motor [N.m]	10%	900	1500
Capacidade das baterias [kW.h]	5%	200	350
Tempo de Carga de 0% a 100% [horas]	10%	4	1
Garantia do Posto de Carregamento [anos]	5%	2	4
Lotação sentado	10%	20	30
Diâmetro de curvatura [mm]	5%	15 500	12240
Total	100%		

LOTE 4

	Ponderação %	NOTA 0	NOTA 10
Garantia global da viatura [anos]	5%	1	4
Autonomia [km]	20%	200	300
Garantia das Baterias [anos e km's]	20%	4	6
Potência do motor, pico [kW]	10%	200	300
Binário motor [N.m]	10%	900	1500
Capacidade das baterias [kW.h]	5%	400	500
Tempo de Carga de 0% a 100% [horas]	10%	7	5
Garantia do Posto de Carregamento [anos]	5%	1	4
Lotação sentado	10%	25	30
Diâmetro de curvatura [mm]	5%	22500	20000
Total	100%		

1. **Subfactor – Garantia Global do Veículo** – este subfactor valoriza o período durante o qual o fabricante garante o bom funcionamento da viatura.

- A pontuação mínima, de 0 (zero) pontos, será atribuída às propostas cuja duração da garantia seja igual ao valor apresentado nas colunas “NOTA 0”;
- A pontuação máxima, de 10 (dez) pontos, será atribuída às propostas cuja duração da garantia seja igual ou superior ao valor apresentado nas colunas “NOTA 10”;
- Para as propostas cuja nota do Subfactor Garantia Global esteja entre 0 e 10, a pontuação é calculada como segue:

$$\text{Pontuação do Subfactor Garantia Global do Veículo} = [(VP - X_1) \times 10] / (X_2 - X_1)$$

Sendo:

VP – Valor da Proposta, para a garantia do veículo elétrico em anos

X₁ valor correspondente à nota “0”

X₂ valor correspondente à nota “10”

2. **Subfactor – Autonomia** – este subfactor avalia a distância (Km) que a viatura pode percorrer num determinado percurso sem necessidade de parar para recarregar baterias.

a) A pontuação mínima, de 0 (zero) pontos, será atribuída às propostas cujo valor de autonomia seja igual ou inferior ao valor apresentado nas colunas “NOTA 0”;

b) A pontuação máxima, de 10 (dez) pontos, será atribuída às propostas cujo valor de autonomia seja igual ou superior ao valor apresentado nas colunas “NOTA 10”;

Para as propostas cuja nota do Subfactor Autonomia esteja entre 0 e 10, a pontuação é calculada como segue:

$$\text{Pontuação do Subfactor Autonomia} = [(VP - x_1) \times 10] / (x_2 - x_1)$$

Sendo:

VP – Valor da Proposta, para a autonomia do veículo elétrico em km

X₁ valor correspondente à nota “0”

X₂ valor correspondente à nota “10”

3. **Subfactor – Garantia das baterias** – este subfactor valoriza o período durante o qual o fabricante garante o bom funcionamento das baterias de tração.

a) A pontuação mínima, de 0 (zero) pontos, será atribuída às propostas cuja duração da garantia seja igual ao valor apresentado nas colunas “NOTA 0”;

b) A pontuação máxima, de 10 (dez) pontos, será atribuída às propostas cuja duração da garantia seja igual ou superior ao valor apresentado nas colunas “NOTA 10”;

Para as propostas cuja nota do Subfactor Garantia esteja entre 0 e 10, a pontuação é calculada como segue:

$$\text{Pontuação do Subfactor Garantia} = [(VP - x_1) \times 10] / (x_2 - x_1)$$

Sendo:

VP – Valor da Proposta, para a garantia das baterias do veículo elétrico em anos.

X₁ valor correspondente à nota “0”

X₂ valor correspondente à nota “10”

4. **Subfactor – Potência do motor** – este subfactor valoriza a potência disponível no motor.

- a) A pontuação mínima, de 0 (zero) pontos, será atribuída às propostas cuja potência seja igual ao valor apresentado nas colunas “NOTA 0”;
- b) A pontuação máxima, de 10 (dez) pontos, será atribuída às propostas cuja potência seja igual ou superior ao valor apresentado nas colunas “NOTA 10”;

Para as propostas cuja nota do Subfactor Potência do Motor esteja entre 0 e 10, a pontuação é calculada como segue:

$$\text{Pontuação do Subfactor Potência do Motor} = [(VP - X_1) \times 10] / (X_2 - X_1)$$

Sendo:

VP – Valor da Proposta, para a potência do motor do veículo em kW.

X₁ valor correspondente à nota “0”

X₂ valor correspondente à nota “10”

5. **Subfactor – Binário do motor** – este subfactor valoriza o binário disponível no motor

- a) A pontuação mínima, de 0 (zero) pontos, será atribuída às propostas cujo binário seja igual ao valor apresentado nas colunas “NOTA 0”;

- b) A pontuação máxima, de 10 (dez) pontos, será atribuída às propostas cujo binário seja igual ou superior ao valor apresentado nas colunas “NOTA 10”;

Para as propostas cuja nota do Subfactor Binário do motor esteja entre 0 e 10, a pontuação é calculada como segue:

$$\text{Pontuação do Subfactor Binário do motor} = [(VP - x_1) \times 10] / (x_2 - x_1)$$

Sendo:

VP – Valor da Proposta, para o binário do motor do veículo em N.m.

x_1 valor correspondente à nota “0”

x_2 valor correspondente à nota “10”

6. **Subfactor – Capacidade das Baterias** – este subfactor valoriza a capacidade de carga das baterias de tração

- a) A pontuação mínima, de 0 (zero) pontos, será atribuída às propostas cuja capacidade de carga das baterias seja igual ao valor apresentado nas colunas “NOTA 0”;

- b) A pontuação máxima, de 10 (dez) pontos, será atribuída às propostas cuja capacidade de carga das baterias seja igual ou superior ao valor apresentado nas colunas “NOTA 10”;

Para as propostas cuja nota do Subfactor Capacidade de Carga das baterias esteja entre 0 e 10, a pontuação é calculada como segue:

$$\text{Pontuação do Subfactor Capacidade de carga das baterias} = [(VP - x_1) \times 10] / (x_2 - x_1)$$

Sendo:

VP – Valor da Proposta, para a capacidade das baterias em kW.h.

x_1 valor correspondente à nota “0”

x_2 valor correspondente à nota “10”

7. **Subfactor – Tempo de carga das baterias** – este subfactor valoriza a rapidez de carga das baterias (partindo de carga 0% até atingir 100% da carga), garantindo a sua vida útil.

- a) A pontuação mínima, de 0 (zero) pontos, será atribuída às propostas cujo tempo de carregamento é o valor apresentado nas colunas “NOTA 0”;
- b) A pontuação máxima, de 10 (dez) pontos, será atribuída às propostas cujo tempo de carregamento é igual ou inferior ao valor apresentado nas colunas “NOTA 10”;

Para as propostas cuja nota do Subfactor Tempo de carga das baterias esteja entre 0 e 10, a pontuação é calculada como segue:

$$\text{Pontuação do Subfactor Tempo de carga das baterias} = [(VP - x_1) \times 10] / (x_2 - x_1)$$

Sendo:

VP – Valor da Proposta, para a rapidez de carga das baterias em horas.

x_1 valor correspondente à nota “0”

x_2 valor correspondente à nota “10”

8. **Subfactor – Tempo de garantia do posto de carregamento** – este subfactor valoriza o tempo em que o fabricante garante o bom funcionamento do posto de carregamento.

- a) A pontuação mínima, de 0 (zero) pontos, será atribuída às propostas cuja duração da garantia seja o valor apresentado nas colunas “NOTA 0”;
- b) A pontuação máxima, de 10 (dez) pontos, será atribuída às propostas cuja duração da garantia seja igual ou superior ao valor apresentado nas colunas “NOTA 10”;

Para as propostas cuja nota do Subfactor Garantia do posto de Carregamento esteja entre 0 e 10, a pontuação é calculada como segue:

Pontuação do **Subfactor Garantia do posto de Carregamento** = $[(VP - x_1) \times 10] / (x_2 - x_1)$

Sendo:

VP – Valor da Proposta, para a duração da garantia do posto de carregamento.

x_1 valor correspondente à nota “0”

x_2 valor correspondente à nota “10”

9. Subfactor – Lotação sentado – este subfactor valoriza a quantidade de lugares sentados do veículo.

a) A pontuação mínima, de 0 (zero) pontos, será atribuída às propostas cuja lotação seja o valor apresentado nas colunas “NOTA 0”;

b) A pontuação máxima, de 10 (dez) pontos, será atribuída às propostas cuja lotação seja igual ou superior ao valor apresentado nas colunas “NOTA 10”;

Para as propostas cuja nota do Subfactor Lotação sentado esteja entre 0 e 10, a pontuação é calculada como segue:

Pontuação do **Subfactor Lotação sentado** = $[(VP - x_1) \times 10] / (x_2 - x_1)$

Sendo:

VP – Valor da Proposta, para a quantidade de lugares sentados disponíveis.

x_1 valor correspondente à nota “0”

x_2 valor correspondente à nota “10”

10. Subfactor – Declive máximo de subida – este subfactor valoriza a capacidade de percorrer estradas com elevada inclinação.

a) A pontuação mínima, de 0 (zero) pontos, será atribuída às propostas cuja inclinação máxima seja o valor apresentado nas colunas “NOTA 0”;

- b) A pontuação máxima, de 10 (dez) pontos, será atribuída às propostas cuja inclinação máxima seja igual ou superior ao valor apresentado nas colunas “NOTA 10”;

Para as propostas cuja nota do Subfactor Declive máximo de subida esteja entre 0 e 10, a pontuação é calculada como segue:

Pontuação do **Subfactor Declive máximo de subida** = $[(VP - x_1) \times 10] / (x_2 - x_1)$

Sendo:

VP – Valor da Proposta, para o declive máximo de subida.

x_1 valor correspondente à nota “0”

x_2 valor correspondente à nota “10”

11. **Subfactor – Diâmetro de curvatura** – este subfactor valoriza a capacidade de manobra em estradas de reduzida largura.

- a) A pontuação mínima, de 0 (zero) pontos, será atribuída às propostas cujo diâmetro de curvatura seja o valor apresentado nas colunas “NOTA 0”;
- b) A pontuação máxima, de 10 (dez) pontos, será atribuída às propostas cujo diâmetro de curvatura seja igual ou inferior ao valor apresentado nas colunas “NOTA 10”;

Para as propostas cuja nota do Subfactor diâmetro de curvatura esteja entre 0 e 10, a pontuação é calculada como segue:

Pontuação do **Subfactor diâmetro de curvatura** = $[(VP - x_1) \times 10] / (x_2 - x_1)$

Sendo:

VP – Valor da Proposta, para o diâmetro de curvatura em mm.

x_1 valor correspondente à nota “0”

x_2 valor correspondente à nota “10”

Cláusula 19.ª - Esclarecimentos a Prestar pelos Concorrentes

1. O Júri do Concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.
3. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na plataforma eletrónica, sendo todos os concorrentes notificados desse facto.

§ Único: O Concorrente compromete-se a aceitar ou a conseguir autorização para que representantes da RT visitem quaisquer das instalações, quer durante o prazo de validade das Propostas, quer posteriormente na fase de fabrico dos veículos e sempre que se considerem como úteis e necessárias.

Cláusula 20.ª - Prazo de Validade das Propostas

1. Os concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas por um período de 180 (cento e oitenta) dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. A RT, dentro do prazo de validade indicado no número anterior e no processo de apreciação das Propostas, poderá convocar qualquer dos Concorrentes para esclarecimentos de dúvidas. Para o efeito, poderá exigir ao Concorrente a prévia experimentação do autocarro do tipo proposto, solicitando ao Concorrentes a apresentação do veículo no prazo pretendido pela RT.
3. O prazo a que se refere o número 1 desta cláusula, considerar-se-á tacitamente prorrogado por igual período, pelos Concorrentes que nada requeiram em contrário.

Cláusula 21.ª - Relatório Preliminar

1. Após a análise das propostas e da aplicação do critério de avaliação, o Júri do Concurso elabora um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com a metodologia de avaliação fixada para o efeito.
2. O Relatório Preliminar deverá fornecer os elementos necessários para que os concorrentes fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de Direito.
3. No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.
4. Elaborado o Relatório Preliminar, este é enviado para os concorrentes através da plataforma eletrónica, para efeitos de audiência prévia prevista na cláusula 23.ª do presente PC.

Cláusula 22.ª - Causas de Exclusão das Propostas

As propostas serão excluídas nos termos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Cláusula 23.ª - Audiência Prévia

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes na plataforma eletrónica e nos termos previstos no artigo 147.º do CCP.
2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem por escrito, na plataforma eletrónica, sobre o mesmo.
3. A notificação deverá fornecer os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de Direito.

Cláusula 24.ª - Relatório Final do Concurso

1. Cumprido o disposto na cláusula anterior, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo, ainda, propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, tal como resulta do n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

Cláusula 25.ª - Notificação da Decisão de Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final de avaliação das propostas.
2. Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:
 - a) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pela cláusula 28.ª do presente PC;
 - b) Prestar caução no prazo de 10 (dez) dias úteis, no montante exigido na cláusula 30ª do presente PC, devendo comprovar essa prestação no dia imediatamente subsequente, nos termos definidos na referida cláusula;
 - c) Confirmar, se aplicável, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

Cláusula 26ª – Adjudicação parcial

1. As Entidades Adjudicantes reservam-se o direito de adjudicar apenas uma parte do objeto do presente concurso, devendo, para o efeito, informar por escrito o Adjudicatário dessa situação.
2. Em caso de adjudicação parcial nos termos do parágrafo anterior, não assiste aos concorrentes nem ao adjudicatário o direito a qualquer compensação seja a que título for.

Cláusula 27ª – Reserva de não adjudicação

1. A qualquer momento, pode pôr-se termo ao presente procedimento, ou de um ou mais Lotes individualmente, sem direito a qualquer indemnização, sempre que, de acordo com os objetivos a prosseguir, o resultado das análises e avaliações realizadas até então não correspondam, em termos satisfatórios, aos fins subjacentes à celebração do contrato.
2. Em caso de não adjudicação nos termos do parágrafo anterior, não assiste aos concorrentes o direito a qualquer compensação seja a que título for.

Cláusula 28.ª - Documentos de Habilitação a Apresentar pelo Adjudicatário

1. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar na plataforma eletrónica os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração de habilitação conforme o modelo constante do Anexo IV ao presente PC;
 - b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP.
2. Para efeito da celebração do contrato escrito devem, ainda, no prazo previsto no número anterior, ser entregues os seguintes documentos:
 - a) Certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor, onde constem os poderes necessários para outorgar o contrato ou a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente *on-line*, para identificação dos titulares dos órgãos

sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

- b) Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente, o cartão de cidadão ou o bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte, com a respetiva procuração, se for o caso.

3. Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente:

- a) Deverá juntar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação de Adjudicação a documentação prevista nas cláusulas 7.ª e 8.ª. do presente PC. As declarações apresentadas devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- b) Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação de Adjudicação e juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.
- c) Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao suprimento das mesmas.
- d) A Administração da RT poderá solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

Cláusula 29.ª - Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação

A apresentação dos documentos de habilitação deverá observar o previsto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Cláusula 30.ª - Caução Contratual

1. Para efeitos de garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o Adjudicatário prestará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação de adjudicação, cauções nos termos estipulados no ponto seguinte.
2. O Adjudicatário obriga-se a prestar uma caução para cada grupo definido na Cláusula 1ª do presente PC, com os seguintes valores:
 - a) 5 % (cinco por cento) do preço contratual;
3. A caução será prestada por depósito em dinheiro, mediante garantia bancária à primeira solicitação ou mediante seguro-caução, sendo apresentada relativamente a cada um dos contratos a celebrar.
4. O Adjudicatário deve comprovar a prestação da caução no dia útil imediatamente subsequente, através da junção (*upload*) do documento na plataforma eletrónica.
5. Os documentos originais comprovativos da caução prestada devem ser enviados para a RT, devendo fazer referência ao presente Processo de Concurso.
6. A adjudicação caduca, se por facto que seja imputável ao Adjudicatário, este não preste a caução, em tempo e nos termos estabelecidos na lei.
7. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.
8. Se, por motivos não imputáveis à RT, o Adjudicatário deixar de prestar os fornecimentos contratados, a RT tem o direito de acionar as cauções prestadas, sem prejuízo de poder rescindir o contrato.

Cláusula 31.ª - Restituição da Caução

Salvo em caso de incumprimento, a caução será restituída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar das datas dos Autos de Receção Definitiva de todas as unidades adjudicadas.

Cláusula 32.ª - Notificação da Apresentação dos Documentos de Habilitação

1. Os concorrentes serão notificados, em simultâneo, pela RT, via plataforma eletrónica, da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.
2. Os documentos de habilitação serão disponibilizados na plataforma eletrónica para consulta de todos os concorrentes.

Cláusula 33.ª - Contrato

1. Com a notificação de adjudicação, será enviada ao Adjudicatário, via plataforma eletrónica, a minuta do contrato para aceitação.
2. A minuta considera-se aceite pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à notificação.
3. Constituem encargo do Adjudicatário todas as despesas inerentes à concretização do contrato.
4. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a RT comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Cláusula 34ª - Celebração do Contrato

O Contrato será celebrado com cada uma das Entidades Adjudicantes em função da tipologia de veículos a adquirir por cada uma.

Cláusula 35.ª - Obrigação de Sigilo

Os concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente concurso ou subsequentes procedimentos, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo ou dos procedimentos subsequentes.

Cláusula 36.ª - Utilização da Plataforma Eletrónica

1. Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos contactos disponibilizados para esse fim no endereço www.acingov.pt.
2. A RT não poderá ser responsabilizada:
 - a) Pelo conteúdo da informação transmitida através da plataforma eletrónica;
 - b) Por qualquer perda de informação na plataforma, por causa acidental ou outra;
 - c) Por quaisquer danos causados pela utilização da plataforma eletrónica, nomeadamente os relacionados com eventuais interrupções, comunicações não solicitadas, vírus ou *bugs*, erros, falhas técnicas ou outras limitações;
 - d) Por quaisquer falhas de segurança das comunicações efetuadas na plataforma.

Cláusula 37.ª - Notificações e Comunicações

Todas as notificações entre a RT ou o Júri do Concurso e os interessados, concorrentes ou Adjudicatário, relativas às fases do procedimento de formação do contrato, e que, nos termos do CCP, devam ser praticadas num determinado prazo, designadamente as notificações e comunicações referentes ao relatório preliminar, audiência prévia e relatório final, são feitas através da plataforma eletrónica indicada na alínea 2 da cláusula 3.ª do PC.

Cláusula 38.ª - Proteção e Condições de Trabalho

1. Os Concorrentes comprometem-se a cumprir e são responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações legais relativas à segurança, proteção e condições de trabalho dos trabalhadores que irão prestar os serviços objeto do presente concurso.
2. Os Concorrentes poderão obter informações sobre as disposições relativas à proteção e condições de trabalho junto da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT).

Cláusula 39.ª - Responsabilidade de Encargos

São encargos dos Concorrentes todas as despesas inerentes à elaboração das Propostas, e do Adjudicatário as despesas relativas ao Contrato e à obtenção dos documentos do veículo.

§ Único - O registo dos veículos será efetuado na Conservatória do Registo Automóvel de Lisboa.

Cláusula 40.ª - Legislação Aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação complementar.

Assinado por : **Orlando Manuel Gonçalves Costa**
Ferreira
Num. de Identificação: 02167990
Data: 2021.10.01 14:35:06+01'00'



Assinado por : **Oswaldo Manuel da Silva Moreno**
Num. de Identificação: 13460452
Data: 2021.10.01 15:29:29+01'00'

ANEXO I: Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)]

1 - [•] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) [•] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “Aquisição de Autocarros Movidos a Eletricidade para Serviço Público Urbano de Transporte de Passageiros”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a). [•] b) [•]

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos

de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[•] (local), [•] (data), [•] [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

**ANEXO II: Modelo de Indicação do Preço Contratual para a Aquisição de 7 Autocarros e 7
postos de Carregamento**

[•] [indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede], com sede em [•], pessoa coletiva nº [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [•] sob o nº [•], com o capital social de [•], obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a “Aquisição de Autocarros Movidos a Eletricidade para Serviço Público Urbano de Transporte de Passageiros” em conformidade com o Caderno de Encargos e no prazo contratual aí previsto, pelo preço global contratual de [•] Euros ([•] euros), correspondente ao preço unitário por autocarro de [•] Euros ([•] euros) e posto de carregamento de baterias [•] Euros ([•] euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

O preço indicado corresponde à intenção de fornecimento do(s) Lote(s) seguintes:

a) Lote 1 - [•] Euros ([•] euros);

b) Lote 2 - [•] Euros ([•] euros);

c) Lote 3 - [•] Euros ([•] euros);

d) Lote 4 - [•] Euros ([•] euros);

(Incluir apenas os Lotes a que pretende concorrer)

Sobre as quantias supramencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data [•]

Assinatura [•]

ANEXO III: Quadro de Especificações Técnicas do Veículo

Em cada Proposta, o Concorrente deverá indicar as características técnicas referentes ao(s) modelo(s) do(s) autocarro(s) proposto(s), sendo para tal obrigatório apresentar essas informações de uma forma ordenada, sintética e sistematizada, de acordo com a discriminação no quadro seguinte de características, a preencher por cada proposta e por cada variante:

ORGÃO/SISTEMA	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO - MARCA E MODELO	Quantidade /Valor
DIMENSÕES, PESOS E LOTAÇÃO DO VEÍCULO		
Comprimento (m)	N/A	
Largura (m)	N/A	
Altura total com baterias e ar condicionado (m)	N/A	
Distância entre eixos (mm)	N/A	
Ângulo de ataque da Carroçaria (graus)	N/A	
Ângulo de fuga da carroçaria (graus)	N/A	
Altura máxima da soleira das portas ao solo (mm)	N/A	
Peso bruto do autocarro (Homologado - Kg)	N/A	
Tara do veículo (Homologado - Kg)	N/A	
Chassis completo (Homologado - Kg)	N/A	
Lotação total	N/A	
Lotação sentada (+ Motorista)	N/A	
Lotação em pé	N/A	
Cadeira de rodas e carrinho de bebé (Qde.)	N/A	
CARACTERÍSTICAS GERAIS		

Autonomia (km)	N/A	
Consumo específico de energia, segundo E-SORT-1 (UIPT) (kWh/km)	N/A	
Velocidade máxima (km/h)	N/A	
Desaceleração máxima (travagem emergência) (m/s ²)	N/A	
Declive máximo admissível, em condições de lotação máxima e ar condicionado em funcionamento (%)	N/A	
BATERIAS DE TRAÇÃO		
Tipo (química)		N/A
Quantidade de módulos instalados	N/A	
Capacidade de armazenamento de cada módulo de baterias (kWh)	N/A	
Capacidade total de armazenamento das baterias (kWh)	N/A	
Potência da bateria (kW)	N/A	
Peso de cada módulo de baterias (kg)	N/A	
Peso bruto total das baterias com suporte (kg)	N/A	
Energia Específica (kWh/kg)	N/A	
Potência Específica (kW/kg)	N/A	
Dimensões do conjunto de baterias (mm x mm x mm)	N/A	
Tensão das baterias (V)	N/A	
Tempo de carregamento (entre 0 a 100% SOC) (h)	N/A	
Tempo de carregamento (entre 0 a 90% SOC) (h)	N/A	
Vida útil da bateria (anos)	N/A	
Número máximo de ciclos de carregamento	N/A	

CONVERSORES DE POTÊNCIA (TRAÇÃO E AUXILIAR)		
Potência (kW)	N/A	
Rendimento (%)	N/A	
MOTOR(ES) DE TRAÇÃO		
Tipo		
Posição de montagem no chassis		N/A
Número de motores	N/A	
Potência máxima (kW/Cv) /rpm.	N/A	
Potência nominal (kW/Cv) /rpm	N/A	
Binário máximo (Nm) / rpm	N/A	
Binário nominal (Nm) / rpm	N/A	
Percentagem de recuperação energia (%)	N/A	
Sistema de refrigeração – tipo		N/A
Volume de líquido do circuito de refrigeração do motor (l)	N/A	
EIXO TRASEIRO		
Tipo		
Diferencial - Relação transmissão (i')		
Cubos - Redução (i'')		
Redução Total (i)	N/A	
TRAVÕES		
Sistema de gestão (EBS)		
SUSPENSÃO		
Tipo		N/A
Amortecedores - Tipo (Frente e traseira)		
Foles Pneumáticos - Tipo (Frente e traseira)		
Amortecedores - Tipo (Frente e traseira)		
Sistema comando eletrónico “ESP”		N/A
Sistema de ajuste em altura pelo motorista (frente / traseira)		N/A
Ajuste lateral “Kneeling”		N/A
Sistema externo de carregamen-		

to pneumático de emergência (frente e traseira)		
DIREÇÃO		
Tipo		N/A
Caixa de direção		N/A
Raio de curva interior (m)	N/A	
Raio de curva exterior (m)	N/A	
Faixa de inscrição em curva (m)	N/A	
PNEUS E JANTES		
Pneu da frente – Tipo e medida		
Pneu da traseira – Tipo e medida		
Pressões – frente e traseiro		
Jantes - Tipo e medida		
EQUIPAMENTO ELÉCTRICO		
Sistema de iluminação exterior – Tipo		
Faróis de presença (frente/traseira);		
Faróis de médios;		
Faróis de máximos;		
Faróis de nevoeiro (frente/traseira);		
Chapa de matrícula		
Sistema de delimitação e sinalização exterior da carroçaria - Tipo		
Sistema de iluminação interior - Tipo		
PAINÉIS INDICADORES DE DESTINO ELECTRÓNICOS		
Comando - Tipo		
Frontal (Número de linhas e colunas de texto)		
Lateral direito (Número de linhas e colunas de texto)		
Traseiro (Número de linhas e colunas de texto)		
Sistema de transmissão de dados		N/A
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		

Sistema de vídeo para apoio nas manobras (marcha atrás)		
Sistema de informação interior ao público “Próxima Paragem” - Tipo		
Sistema de comunicação com o público – Interior e exterior		
Sistema integrado de som para o Interior		
Isolamento eletromagnético da carroçaria		N/A
Sistema OBD – Tipo de ficha e sistema		
PORTAS E COMANDOS		
Sistema de portas		N/A
Porta da frente – Tipo		
Porta da traseira – Tipo		
PISO E ACESSOS		
Altura do(s) degrau(s) Interior(es)	N/A	
Ângulo de rampa(s) interior(es)	N/A	
Altura do piso ao solo (mm) Na porta 1 Na porta 2	N/A	
Rampa para acesso de cadeiras de rodas - Tipo		
VENTILAÇÃO		
Ventiladores dinâmicos (extratores)		
Tipo de funcionamento – quantidade		
Sistema de ventilação exclusivo da cabina do motorista - Tipo e número de bocais de saída		N/A
AR CONDICIONADO		
Sistema compacto – Tipo e dimensões/peso		N/A
Capacidade de refrigeração (kcal/h ou kW)		
Potência absorvida (kW)	N/A	
Compressor do sistema de ar		N/A

condicionado - Tipo		
CADEIRAS		
Cadeira do motorista - Tipo		
Cadeiras de passageiros - Tipo (Quantidade por modelo)		
Sistema de retenção da cadeira de rodas - Tipo		
INTERIOR DA CARROÇARIA		
Balaústres – Material)		
Pegas para os passageiros – Tipo e quantidade		
JANELAS E VIDROS		
Vidros laterais esquerdos e direi- tos – Tipo, espessura e cor		
Janela do motorista com sistema de desembaciamento (Resistências elétricas e/ou ar quente)		

N/A – Não Aplicável

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – [•] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) [•] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de “Aquisição de Autocarros Movidos a Eletricidade para Serviço Público Urbano de Transporte de Passageiros”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica [•] como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[•] (local), [•] (data), [•] [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.